

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 020/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022

Proa nº: 22/9010-0000051-0

Favorecido: Uniabrapp - Universidade Corporativa da Previdência Complementar.

CNPJ: 21.775.752/0001-02

Objeto: Inscrição de 1 (um) diretor na Trilha do Conhecimento “O Líder Multiplicador”.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da despesa autorizada: R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais).

Justificativa: Plano de Capacitação da RS-Prev.

Realizei a análise do processo e verifiquei que se trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes ao juízo de conveniência e oportunidade, verifica-se que não há irregularidade jurídica no procedimento, sendo observado o §3º do art. 74 acima.

Porto alegre, 19 de setembro de 2022.

Juliana Santos Klaus

OAB/RS 99.557

Assessora Jurídica da RS-Prev

Com base na competência delegada na política de alçadas decisórias no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 13, de 10 de dezembro de 2018, de 11 de junho de 2019, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, **RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada no sítio da RS-Prev, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Porto alegre, 19 de setembro de 2022.

Márcio Otto de Campos

Diretor de Administração